PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 38/67

REVOGADA P/ lei nº 29/69 EM 27 / 06 / 69 VISTO

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública a Entidade de Ensino Particular que especifica.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmra Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º,- Fica considerado de Utilidade Pública, para os fins e efeitos de direito, o Educandário, Ginásio, Escola Normal Colegial e Academia Profissional NOSSA SENHORA DA GLÓRIA de propriedade da Associação das Irmãs Servas da Imaculada Virgem Maria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, 2º de setembro de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor do D. A.

O/N/S -

PROCESSO..... 059
PROJETO DE LEI... 039/67
AUTORIA... Waldesir Pagani